



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N° 1.623/87 de 03 de Abril de 1987.

Autoriza a doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Pica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à AIP-ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE PATOS, de um terreno próprio para construção composto de dois lotes, situado nesta cidade no "Alto da Maternidade", com * área total de 480,00 metros².

Art. 2º) - O terreno de que trata o Artigo anterior, apresenta as seguintes dimensões e limites: ao Norte, 25,00 metros, com a rua Alto Casteliano; ao Sul, 25,00 metros, com a Travessa Cícero Bernardo; ao Nascente, 9,60 metros, com imóvel de propriedade do Sr. Severino Alves Siqueira, e ao Poente, também 9,60 metros, com imóvel de propriedade do Sr. Severino Alves Moreira.

Art. 3º) - Obriga-se a donatária, a construir sua sede própria no prazo de (02) dois anos, a contar da data da escritura de doação, sob pena de retornar ao patrimônio público, o terreno constante da presente doação.

Art. 4º) - Por ocasião da lavratura da escritura de doação, o Poder Executivo Municipal especificará as demais exigências que entender convenientes.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 03 de Abril de 1987.

M. Medeiros
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

-PREFEITO MUNICIPAL